



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 131/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas- 01000 R\$ 49.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120 R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ **81.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado- 01000 - 171..R\$ 49.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 31120 – 669.....R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ **81.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 131/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 131/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo a contratação de empresas prestadoras de serviços para transporte de alunos na rede municipal de ensino e recolhimento de multas e juros devida retificação de alíquota recalculada pelo FAP, para auto regularização das inconsistências.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito